

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 3.469,
de 29 de agosto de 2.000.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.288/98.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A composição do Conselho de Alimentação Escolar criado no Artigo 2º da Lei nº 3.288, de 11 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - um representante do Poder Legislativo indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade local."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 29 de agosto de 2.000.
147º ano da fundação da Cidade.



PAULO SÉRGIO ALMEIDA LEITE,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.



AMAURY DE SOUZA GOMES - Secretário Geral.